

LEI Nº 202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 49

**Reconhece de utilidade pública, estadual a
Fundação de Assistência Social “Colinas do
Tocantins - FUNACOL.”**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica reconhecida de utilidade pública estadual, a Fundação de Assistência Social "Colinas do Tocantins" FUNACOL.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado